



DECRETO Nº 21/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Inventário Geral de bens móveis e imóveis e nomeação dos seus membros no âmbito do Município de Sebastião Leal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE , ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a “Comissão Inventário Geral de Bens Móveis e Imóveis Municipais” do Município de Sebastião Leal-PI, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – ANTONIO DE FREITAS DOS SANTOS NETO, titular do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo e atualmente designada para Chefe do Setor de Patrimônio – Lotada no Setor de Patrimônio, portador do RG:3.629.249 SSP/PI e do CPF: 063.960.343-28.

II – DANIEL DE SOUSA BRITO, titular do Cargo Efetivo de A e atualmente designada para Chefe do Setor de Patrimônio – Lotada no Setor de Patrimônio, portador do RG: 2.617.436 SSP/PI e do CPF: 013. 381.953-10

III – LORENA CARVALHO VELOSO, titular do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e atualmente designada para Chefe do Setor de Patrimônio – Lotada no Setor de Patrimônio, portadora do RG: 2266152 SSP/PI e do CPF:005.902.253-16

Art. - 2º - A comissão terá no máximo até o dia 30 de Novembro de 2026, para promover a revisão geral do inventário dos bens móveis e imóveis municipais, com a finalidade de:



- I. Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio, com os bens existentes em todas as Unidades Administrativas;
- II. Atualizar as descrições dos bens constantes no cadastro atual;
- III. Incorporar bens não cadastrados;
- IV. Propor a baixa de bens deteriorados em função do desgaste natural do uso.
- V. Efetuar registro informatizado, com a utilização de planilhas e sistemas específicos para a finalidade de cadastro dos bens pertencentes ao patrimônio público do município; e
- VI. Elaborar relatório final e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – Para o exercício das atribuições contidas no *caput*, a Comissão Inventariante deverá se nortear pelos manuais de contabilidade pública, bem como por resoluções acerca da gestão patrimonial bens públicos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI).

Art. 3º - A Comissão nomeada terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciarem a conferência em cada Setor, informar e solicitar o acompanhamento do Chefe da Unidade.

Art. 4º - Os chefes das unidades e/ou responsáveis deverão obedecer aos dispositivos contidos no Decreto de Gestão Patrimonial do Município, principalmente sob as responsabilidades a eles designadas, sob pena de sanções administrativas.

Art. 5º - Para fins de atualização do cadastro, a Comissão contará com o apoio técnico dos demais setores técnicos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo, no final da conferência, ser apresentado relatório circunstanciado sobre o inventário realizado.

§ 1º – No final da conferência e regularização dos bens em cada Setor, a Comissão emitirá o inventário analítico atualizado, que será entregue mediante termo de responsabilidade.

§ 2º – O Chefe da Unidade poderá, a seu critério, efetuar nova conferência, que deverá ser imediata, juntamente com os membros da Comissão, para concordância com o inventário e assinatura do termo de responsabilidade respectivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

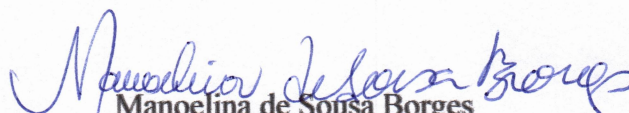


Art. 7º – Os membros da referida Comissão irão realizar os trabalhos, concomitantemente com as atribuições normais de seus cargos, não fazendo jus a qualquer acréscimo em seus vencimentos normais.

Art. 8º - Eventuais questões sobre o assunto serão dirimidas pela Comissão nomeada e/ou submetidas à autoridade superior para decisão e/ou providências cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Leal-PI, 03 de Julho de 2026.


Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal